Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 93 e 94
Fls. nº 7

LEI Nº 976, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.968

DISPÕE SÔBRE EXECUÇÃO DE 10.000 METROS LINEARES DE GUIAS E SARJETAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CIDADE AINDA NÃO DOTADOS DÊSSE MELHORAMENTO.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui autorizada a executar, por administração direta, os serviços de fabricação e colocação de 10.000 (dez mil) metros lineares de guias e sarjetas em vias e logradouros públicos da cidade ainda não dotados dêsse melhoramento.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução dos serviços acima autorizados correrão pelas verbas 931/4.1.1.3.9.9 - 02 - Prosseguimento das obras de construção de guias e sarjetas, do orçamento municipal vigente, e 100/4.1.1.0.9.9-01 - Serviços de colocação de guias e sarjetas, do orçamento para o próximo exercício.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos

(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto do
Serviço de Administração e Expediente